



LEI MUNICIPAL Nº 705/2021 GAB/PMMR

Mãe do Rio – Pará, 12 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DO USO DE TELEFONE CELULAR E APARELHOS SIMILARES NOS BANCOS, LOTERIAS/CAIXA, CORRESPONDENTE BANCÁRIO E CORREIOS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO – PARÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ, O SR. JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, ser atribuição exclusiva do prefeito a sanção de leis municipais, conforme dispõe a Lei orgânica Municipal, no art. 47, VII;

CONSIDERANDO, a necessidade de sanção e promulgação dos projetos de lei, conforme dispõe a Lei orgânica Municipal, no art. 30;

O Prefeito Municipal, faz saber que:

Art. 1º - Fica permitida a utilização de telefone celular ou aparelhos de transmissão/recebimento de dados dentro das agências bancárias e organizações similares no município de Mãe do Rio – Pará.

Parágrafo Único: A permissão de que trata o caput deste artigo, diz respeito a fazer e/ou receber ligações, enviar e/ou receber mensagens e manusear o celular para acesso às informações pertinentes à atividade que será realizada no interior da agência bancária.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 685/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO
OLIVEIRA:21085633268

Assinado de forma digital por JOSE VILLEIGAGNON
RABELO OLIVEIRA:21085633268
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO – PARÁ

CPF Nº 210.856.332-68

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA EM: 12.11.2021



DECRETO Nº 279/2021 – GAB/PMMR

SANCIONA O PROJETO DE LEI Nº 898/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DO USO DE TELEFONE CELULAR E APARELHOS SIMILARES NOS BANCOS, LOTERIAS/CAIXA, CORRESPONDENTE BANCÁRIO E CORREIROS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO – PARÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, SENHOR JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, ser atribuição exclusiva do prefeito a sanção de leis municipais, conforme dispõe a Lei orgânica Municipal, no art. 47, VII;

CONSIDERANDO, a necessidade de sanção e promulgação dos projetos de lei, conforme dispõe a Lei orgânica Municipal, no art. 30;

CONSIDERANDO, ter sido aprovado pela Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, em sessão ordinária realizada no dia **15 de outubro de 2021**, o Projeto de Lei nº 898/2021, que Dispõe sobre a permissão do uso de telefone celular e aparelhos similares nos bancos, loterias/caixa, correspondente bancário e correios no município de Mãe do Rio – Pará.”, de autoria do Poder Legislativo, por meio do Vereador Leyvisson Rodrigo da Silva Gonzaga.

DECRETA:

Art. 1º - Fica sancionado no âmbito do Município de Mãe do Rio, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, o **Projeto de Lei nº 898/2021**, que dispõe sobre a permissão do uso de telefone celular e aparelhos similares nos bancos, loterias/caixa, correspondente bancário e correios no município de Mãe do

Rio – Pará.”, de autoria do Poder Legislativo, por meio do Vereador Leyvisson Rodrigo da Silva Gonzaga.

Art. 2º - O Projeto de lei acima citado fica identificado como Lei Municipal nº 898/2021, promulgada também neste ato.

Art. 3º - Este ato deve ser comunicado para a Câmara dos Vereadores do Município de Mãe do Rio, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à Paróquia de São Francisco de Assis nesta cidade e dada toda publicidade a população.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio - Pará.

Mãe do Rio - Pará, 12 de novembro de 2021.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Assinado de forma digital por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

CPF N° 210.856.332-68

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 12.11.2021